



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ:
08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Monte Alegre, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, para atender as necessidades da administração pública municipal, composta pelo gabinete, secretarias e demais órgãos vinculados a administração, conforme relação constante no "item 8" deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. Os produtos deverão apresentar frescos e em perfeito estado de consumo.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos fornecidos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora da validade de seus fabricantes; e

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras e/ou serviço.

6.2 A entrega será feita na sede do órgão solicitante através de embalagens descartáveis ou fornecido diretamente aos consumidores em espaço físico disponibilizado pela contratada.

6.3. Os itens deverão ser entregues diariamente pelos turnos da manhã, tarde e noite;

6.3.1. O espaço físico para alimentação deverá ser fornecido pelo vencedor do certame, dentro da cidade de Monte Alegre/RN;

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento, acompanhamento e conferência dos produtos solicitados.



8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme Itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE.
1	<p>ALMOÇO - Para uma pessoa, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 tipo de salada crua;- 01 tipo de salada cozida;- 01 tipo de macarrão;- 01 tipo de arroz;- 01 tipo de farofa;- 01 tipo de carne vermelha- 01 tipo de carne branca- 01 copo de suco de frutas (300ml). <p>OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.</p>	UND	10000
2	<p>JANTA - Para uma pessoa, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 tipo salada crua ou cozida;- 01 tipo de arroz;- 01 tipo de macarrão;- 01 tipo de farofa;- 01 tipo de proteína (carne vermelha, branca ou peixe).- 01 copo de suco de frutas (300ml). <p>OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.</p>	UND	6000

Monte Alegre/RN, 10 de janeiro de 2021.

Cláudia Paiva de Araújo Leão
Secretária Municipal de administração